




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 224

Disponibilização: 09/12/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian    | Mônica Sifuentes         |
| Olindo Menezes           | Néviton Guedes           |
| Mário César Ribeiro      | Novély Vilanova          |
| Cândido Ribeiro          | Ney Bello                |
| Hilton Queiroz           | Marcos Augusto de Sousa  |
| Italo Mendes             | João Luiz de Souza       |
| José Amilcar Machado     | Gilda Sigmaringa Seixas  |
| Daniel Paes Ribeiro      | Jamil de Jesus Oliveira  |
| João Batista Moreira     | Hercules Fajoses         |
| Souza Prudente           | Carlos Pires Brandão     |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão             | Daniele Maranhão Costa   |
|                          | Wilson Alves de Souza    |

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

|   |             |
|---|-------------|
| <b>Atos Administrativos</b>   | <b>Pág.</b> |
| 4ª Vara Criminal - SJMG   | 3           |
| Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni | 7           |
| <b>Atos Judiciais</b>   |             |

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 224

Disponibilização: 09/12/2021

4ª Vara Criminal - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 2/2021

Regulamenta o plantão judicial ordinário na Seção Judiciária de Minas Gerais no período de 13/12/2021 a 17/12/2021.

A Juíza Federal Substituta Dra. **CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO**, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais e a Juíza Federal Substituta Dra. **CAMILA FRANCO E SILVA VELANO**, da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o art. 23 da Portaria nº 10255487, de 30/05/2020;

### CONSIDERANDO:

- as normas contidas na Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 184 e seguintes do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;
- os termos da Portaria nº 10255487, que regulamenta a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados da Seção Judiciária de Minas Gerais;
- os termos das Portarias SJMG-DIREF nº 1319/2021 (14365681), de 03/11/2021 e nº 1438/2021 (14457372), de 16/11/2021;

### RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas da Seção Judiciária de Minas Gerais com sede em Belo Horizonte no período de 13/12/2021 a 17/12/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico e eletrônico, e mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Parágrafo único: O plantão judicial funcionará:

I – fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01 às 8h59 do dia seguinte;

II – nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 2º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – PJE, devendo os interessados comunicar aos servidores auxiliares das juízas plantonistas o protocolo por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER 10126799 de 19 de abril de 2020.

Parágrafo único: No caso de indisponibilidade do PJE, será permitido o envio de procedimentos via

e-mail, com a comunicação prévia por meio telefônico aos servidores auxiliares, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio do envio dos registros de captura de tela (*print*) relativos à indisponibilidade, juntamente aos documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do §2º, art. 185 do Provimento COGER 10126799 de 19 de abril de 2020.

Art. 3º - À juíza plantonista Dra. Carla Dumont Oliveira de Carvalho, caberá a análise dos processos de natureza cível, auxiliada pela servidora Maria Luísa Triani Gomes da Silva, telefone (31) 98494-4813, e-mail [maria.triani@trf1.jus.br](mailto:maria.triani@trf1.jus.br) e à juíza plantonista Dra. Camila Franco e Silva Velano, caberá a análise dos processos de natureza criminal, auxiliada pelo servidor Sérgio Antônio Machado Pires, telefone (31) 98494-6953, e-mail [gajus.04vara.mg@trf1.jus.br](mailto:gajus.04vara.mg@trf1.jus.br).

Art. 4º - O plantão eventual caberá aos Juízes Federais Dr. Luiz Eduardo Stancini Cardoso, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal – SJMG, e Dr. Valmir Nunes Conrado, Juiz Federal Substituto da 25ª Vara - SJMG, nos termos da Portaria SJMG-DIREF n. 1438, de 16/11/2021 (14457372).

Art. 5º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I - pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista.

II - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

VI - medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se refere a Lei 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação dos juízes.

§ 3º Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do CP; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995 e, art. 132, §1º, b, da Lei 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 6º. Os feitos submetidos ao plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial será prestado exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 7º - Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da seção judiciária respectiva e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º - A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público federal, será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República sediada nesta capital, por meio dos seus servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

**Dra. Carla Dumont Oliveira de Carvalho**  
Juíza Federal Substituta da 2ª Vara  
Seção Judiciária de Minas Gerais

**Dra. Camila Franco e Silva Velano**  
Juíza Federal Substituta 4ª Vara  
Seção Judiciária de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Camila Franco e Silva Velano, Juiz Federal Substituto**, em 07/12/2021, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Dumont Oliveira de Carvalho, Juíza Federal Substituta**, em 07/12/2021, às 14:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14616762** e o código CRC **25F83294**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 224

Disponibilização: 09/12/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL**

**EDITAL DISUB Nº 14584690/2021**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI**

O JUIZ FEDERAL **ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.010/66 e em cumprimento à Resolução nº 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº CJF-RES 2014/00315, de 24 de outubro de 2014;

Considerando o interesse da Administração, **RESOLVE**:

I - Retificar o resultado preliminar do Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Administração para inclusão da classificação da candidata JOYCE CRISTINA PAULINO e **HOMOLOGAR** o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Estágio dos Cursos de Direito e Administração, nos termos do item 08 do Edital DISUB Nº 14298324/2021, conforme relações abaixo, em ordem de classificação:

1 - LISTA GERAL - CANDIDATOS APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - DIREITO

| Classificação | Nome                          | Média | Período |
|---------------|-------------------------------|-------|---------|
| 1º            | PAULA EMANUELA RAMOS DA SILVA | 99,11 | 4º      |
| 2º            | GABRIELA DE ALMEIDA CHAVES    | 98,30 | 4º      |
| 3º            | KAIQUE DA SILVA               | 96,40 | 3º      |
| 4º            | CELINE GOMES ROSA             | 94,90 | 6º      |
| 5º            | PAULO DEISER PEREIRA FARIA    | 94,60 | 4º      |
| 6º            | DANIEL PEÇANHA LOPES          | 94,33 | 4º      |
| 7º            | LETÍCIA PEREIRA PRIMO         | 93,46 | 4º      |



|     |                                      |       |  |
|-----|--------------------------------------|-------|--|
| 8º  | ANA LUISA MOURÃO RODRIGUES           | 93,40 | 2º   |
| 9º  | IVY MARIA SOARES TEIXEIRA*           | 92,25 | 4º   |
| 10º | SARAH JASMINI ESTEVES<br>SANTIAGO    | 92,10 | 5º   |
| 11º | LORENA FERREIRA DA<br>CONCEIÇÃO      | 92,00 | 7º   |
| 12º | MALU FERNANDES VILELA                | 91,50 | 8º   |
| 13º | CAMYLE GUALBERTO NOGUEIRA<br>DA CRUZ | 91,36 | 4º   |
| 14º | LORRANY GONÇALVES DIAS               | 91,00 | 8º<br>(desempate com base nos itens 5.5-<br>B e C do Edital)           |
| 15º | GABRIEL WANDO MARTINS DOS<br>SANTOS  | 91,00 | 8º   |
| 16º | KLINTONN FIGUEIREDO BOTELHO          | 91,00 | 7º   |
| 17º | SARA ADRIENE COSTA PRADO             | 90,70 | 7º   |
| 18º | LUIZ GUILHERME FERREIRA<br>CARVALHO  | 90,37 | 4º   |
| 19º | GABRIELE CRISTINA PEREIRA<br>XAVIER  | 90,22 | 4º   |
| 20º | MICAEL VEIGA GOMES*                  | 89,80 | 6º   |
| 21º | MARIA CLARA ALVES RIBEIRO            | 89,50 | 5º<br>(desempate com base no item 5.5-<br>A do Edital - doc. 14506324) |
| 22º | JHENNYFER GOMES DOS SANTOS           | 89,50 | 6º   |
| 23º | ARESSA ORNELAS COUTO                 | 89,30 | 6º   |
| 24º | ISABELLA RIBEIRO DIAS*               | 89,23 | 8º   |
| 25º | LUIZA MENDES JARDIM                  | 89,20 | 6º   |
| 26º | WARLEY GABRIEL RHIS DE<br>FARIAS     | 89,06 | 8º   |
| 27º | THAYNARA PEREIRA DOS<br>SANTOS*      | 89,00 | 5º   |
| 28º | VALÉRIA GOMES AMORIM                 | 88,92 | 6º   |
| 29º | LAIS RAMOS MIRANDA                   | 88,80 | 6º   |
| 30º | MARIA REGIANE DA SILVA SOUZA         | 88,33 | 6º   |
| 31º | ISABELLA DE FREITAS RIBEIRO          | 88,00 | 5º   |

|     |                                      |       |    |
|-----|--------------------------------------|-------|----|
| 32° | HIGOR ALBERTO LOESCH                 | 87,94 | 5° |
| 33° | HEITOR VIEIRA CRUZ                   | 87,70 | 4° |
| 34° | SARAH FERREIRA SANTOS                | 87,56 | 8° |
| 35° | MIGUEL GOMES DE SOUSA                | 87,44 | 8° |
| 36° | JOÃO GABRIEL ANDRADE DUTRA*          | 87,16 | 6° |
| 37° | MAGNÓLIA MOREIRA ARAÚJO              | 86,94 | 8° |
| 38° | PEDRO OLIVEIRA BARBOSA*              | 86,30 | 5° |
| 39° | BEATRIZ HORTA LOMBA RIOS             | 86,20 | 8° |
| 40° | ANNA CLARA PEREIRA LOIOLA            | 86,15 | 8° |
| 41° | INGRID DOS SANTOS SALOMÃO            | 86,00 | 5° |
| 42° | CARLOS GABRIEL PARANHOS<br>SENA      | 85,23 | 6° |
| 43° | KAREN RODRIGUES DA SILVA*            | 85,10 | 4° |
| 44° | ANDRESSA INACIO PEREIRA              | 84,40 | 6° |
| 45° | LAYANNE LOUISE ESTEVES<br>RODRIGUES  | 83,06 | 4° |
| 46° | LARISSA GIL CAMPOS                   | 82,88 | 6° |
| 47° | MATEUS RODRIGUES PEREIRA<br>DANTAS   | 82,32 | 8° |
| 48° | PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS*         | 82,05 | 7° |
| 49° | BRISA MOTA CORREA                    | 81,89 | 6° |
| 50° | GIOVANNA SANTOS ZACARIAS             | 81,53 | 6° |
| 51° | MARIA FLAVIA VIEIRA BATISTA*         | 81,30 | 7° |
| 52° | SULAMITA LIMA GOMES DA<br>SILVA      | 80,70 | 4° |
| 53° | LAILA LUIZA TAVARES FREIRE<br>JARDIM | 79,68 | 8° |
| 54° | LORENZZA MURTA BARROS                | 77,79 | 8° |
| 55° | AYRTON AMARAL DOS SANTOS             | 77,64 | 8° |
| 56° | ARTHUR CHAVES DUARTE                 | 77,26 | 4° |
| 57° | LARISSA GOMES VIEIRA                 | 77,18 | 5° |

|     |                                  |       |    |
|-----|----------------------------------|-------|----|
| 58º | SAMUEL MARCOS FERREIRA DE SOUZA* | 76,03 | 8º |
| 59º | HUGO GUIMARÃES MÓL               | 75,88 | 8º |
| 60º | MARIA FERNANDA SOARES DA SILVA   | 75,71 | 6º |
| 61º | MARCOS PAULO BORGES PEREIRA      | 75,04 | 6º |
| 62º | DANIELA DE OLIVEIRA CHAMI        | 74,10 | 8º |

2 - LISTA GERAL - CANDIDATOS APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

| Classificação | Nome                                | Média | Período |
|---------------|-------------------------------------|-------|---------|
| 1º            | JOYCE CRISTINA PAULINO              | 90,90 | 3º      |
| 2º            | ALINE LUIZ MAURÍCIO                 | 88,80 | 7º      |
| 3º            | THAIANE LUIZA ANDRADE ARAÚJO        | 88,70 | 3º      |
| 4º            | LEONOR COSTA DUARTE                 | 84,70 | 5º      |
| 5º            | SARAH PASSOS MARTINIANO             | 84,50 | 5º      |
| 6º            | VIVIAN ALVES RODRIGUES              | 83,70 | 5º      |
| 7º            | MARLENE DO SOCORRO SOARES DA SILVA* | 83,20 | 4º      |
| 8º            | ÁLVARO ALVES VIEIRA                 | 81,74 | 6º      |
| 9º            | JAISLI DE PAIVA AMARÃES*            | 78,80 | 5º      |
| 10º           | NATHAN RODRIGUES DIAS               | 77,20 | 5º      |
| 11º           | JEMIMA ESTEVES JARDIM               | 77,10 | 6º      |
| 12º           | CINTIA RODRIGUES SOARES             | 73,90 | 1º      |

\* Autodeclaração como candidato negro, nos termos do Art. 2º do Decreto 9427/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teófilo Otoni, 06 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 06/12/2021, às 15:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14584690** e o código CRC **719FAE56**.

---

Rua Dr. Reinaldo, n. 105 - Bairro Centro - CEP 39800-018 - Teófilo Otoni - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0043132-42.2021.4.01.8008

14584690v17